

## RELATÓRIO

001/GABJUR/2024 e 001/DACG/2024

De: **GABJUR e DACG**

Para: **Conselho de Administração**

Assunto: **Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

### I. INTRODUÇÃO

1. O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em vigor na NAV Portugal (doravante designado abreviadamente por Plano), no que respeita à monitorização das medidas de prevenção de riscos nele estabelecidas prevê, na sua Parte IV, o seguinte:

*1.1. “Para monitorar a aferição da efetividade, utilidade, eficácia e eventual correção das medidas preventivas estipuladas e que se encontram elencadas na Parte III do presente Plano, devem ser adotadas as seguintes estratégias:*

*1.1.1. A Direção de Auditoria e Controlo de Gestão deverá inserir no seu Programa Anual de Auditorias, a realização de adequadas ações de auditoria interna, com especial incidência no cumprimento das normas legais e internas e procedimentos relativos à contratação pública e de controlo de regras relativas à inexistência ou situações de impedimento à participação em procedimentos aquisitivos;*

A informação contida neste documento destina-se unicamente a fins internos da NAV Portugal, E.P.E. e é reservada ao seu destinatário, podendo conter elementos confidenciais e/ou particulares. Não é permitida a sua cópia, alteração, distribuição ou qualquer outra utilização por pessoas/entidades que não sejam o seu remetente ou o destinatário da mesma.

*The information transmitted by this document is intended only to internal purposes of NAV Portugal, E.P.E. and for the use of its recipient and may contain confidential and/or legally protected data. It is prohibited any copy, amendment, distribution or any other use by persons/entities other than the sender or the intended recipient.*

*1.1.2. O Gabinete de Assuntos Jurídicos e a DACG, deverão elaborar e apresentar anualmente ao Conselho de Administração, um Relatório relativo à aferição da efetividade, utilidade, eficácia e eventual correção das medidas adotadas em matéria de prevenção de riscos de corrupção e de infrações conexas, propondo as alterações ao presente Plano que forem julgadas convenientes e ou necessárias”.*

## II. DO RELATÓRIO INTERNO DE MONITORIZAÇÃO DO PLANO

1. O presente Relatório tem como finalidade descrever o que foi efetuado no ano de 2023 ao nível da monitorização do cumprimento do Plano.
2. No Capítulo III do presente Relatório são mencionadas as auditorias internas realizadas no ano de 2023.
3. No Capítulo IV descrevem-se, para cada uma dessas Medidas Preventivas de Riscos, as conclusões obtidas.

## III. ACÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2023:

1. O âmbito do Programa de Auditorias prevê, entre outros, a análise do cumprimento das medidas elencadas no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, sempre que aplicável às áreas auditadas (**Vd. Programa de Auditorias Internas - Anexo 1 do Presente Relatório**);

A informação contida neste documento destina-se unicamente a fins internos da NAV Portugal, E.P.E. e é reservada ao seu destinatário, podendo conter elementos confidenciais e/ou particulares. Não é permitida a sua cópia, alteração, distribuição ou qualquer outra utilização por pessoas/entidades que não sejam o seu remetente ou o destinatário da mesma.

*The information transmitted by this document is intended only for internal purposes of NAV Portugal, E.P.E. and for the use of its recipient and may contain confidential and/or legally protected data. It is prohibited any copy, amendment, distribution or any other use by persons/entities other than the sender or the intended recipient.*

2. No programa realizado em 2023, das 17 auditorias efetuadas, foi aplicável a análise do respetivo Plano nas auditorias (NAV/AUQ/2023/0002 e NAV/AUQ/2023/0011) aos órgãos da Empresa, respetivamente na área de Compras/Contratos e Meios Financeiros Líquidos.

#### IV. CONCLUSÕES DAS ACÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2023

Medidas de Prevenção previstas no Plano	Ações Desenvolvidas no Ano de 2023
<p>1) “Na designação de chefias e pessoal técnico para integrar equipas encarregadas da elaboração dos documentos a patentear em procedimentos aquisitivos, devem ser, sempre que possível e salvo decisão especificamente fundamentada do responsável máximo do serviço, segregadas e identificadas as funções de quem elabora as especificações técnicas e de quem propõe os fatores e subfactores que densifiquem o critério de adjudicação, de quem analisa as propostas e de quem indica entidades a convidar para ajustes diretos”.</p>	<p>Nas Auditorias mencionada no Capítulo III, ponto 2, do presente relatório não foram identificadas situações anómalas em relação ao cumprimento desta medida.</p>
<p>2) “Todos os Diretores, Responsáveis de Área, Chefias de grau hierárquico inferior e trabalhadores da NAV que participem em qualquer fase dos procedimentos aquisitivos devem preencher e entregar na respetiva Direção, uma declaração de inexistência de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 69º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA) competindo ao respetivo Diretor visar essas declarações e promover e manter o respetivo arquivo atualizado e acessível a qualquer auditoria. Esta Declaração não substitui, contudo, a Declaração de</p>	<p>Foi solicitada pelo GABJUR a subscrição das declarações de inexistência de impedimentos previstas no CPA relativamente aos novos colaboradores bem como a declaração de inexistência de conflitos de interesses prevista no CCP para cada procedimento aquisitivo em que a sua apresentação é legalmente exigível.</p>

A informação contida neste documento destina-se unicamente a fins internos da NAV Portugal, E.P.E. e é reservada ao seu destinatário, podendo conter elementos confidenciais e/ou particulares. Não é permitida a sua cópia, alteração, distribuição ou qualquer outra utilização por pessoas/entidades que não sejam o seu remetente ou o destinatário da mesma.

*The information transmitted by this document is intended only for internal purposes of NAV Portugal, E.P.E. and for the use of its recipient and may contain confidential and/or legally protected data. It is prohibited any copy, amendment, distribution or any other use by persons/entities other than the sender or the intended recipient.*

<p>inexistência de conflito de interesses prevista no nº 5 do Artigo 67º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e de Modelo constante do Anexo XIII do mesmo Código, a qual deve ser assinada por cada um dos membros do Júri antes do início de funções nos procedimentos aquisitivos que seguirem a Parte II daquele diploma legal.”</p>	
<p><b>3)</b> “Sempre que se verifique qualquer causa de impedimento, as pessoas referidas no número anterior devem arguir esse impedimento ou pedir escusa de participação no procedimento, nos termos e para os efeitos dos artigos 70º e seguintes do CPA, considerando-se como falta disciplinar grave a violação destes deveres, nos termos e para os efeitos do artigo 76º do CPA e dos artigos 126.º e 128.º do Código do Trabalho”.</p>	<p>Nas Auditorias mencionadas no Capítulo III, ponto 2, do presente relatório não foram identificadas situações anómalas em relação ao cumprimento desta medida.</p>
<p><b>4)</b> “Do Anexo IV ao presente Plano, consta o modelo de Declaração de inexistência de impedimentos”.</p>	<p>Descrição idêntica à do ponto anterior.</p>
<p><b>5)</b> “As funções de assessoria jurídica na contratação pública, designadamente na elaboração de documentos a patentear nos procedimentos aquisitivos e, bem assim, na elaboração e, quando a lei o permita, na negociação de contratos devem ser exercidas, de forma centralizada e diretamente ou sob supervisão do Gabinete de Assuntos Jurídicos (GABJUR), por forma a evitar a dispersão, por outras Direções, Gabinetes ou Áreas, de intervenções jurídicas suscetíveis de tornar os referidos serviços de assessoria jurídica, contraditórios ou deficientes”.</p>	<p>Descrição idêntica à dos pontos anteriores.</p>
<p><b>6)</b> “A elaboração das peças de procedimentos aquisitivos que respeitem à formação de contratos:  <b>a)</b> De locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual exceda € 10.000,00, excetuados aqueles de reduzida complexidade em que a relação</p>	<p>Descrição idêntica à dos pontos anteriores.</p>

A informação contida neste documento destina-se unicamente a fins internos da NAV Portugal, E.P.E. e é reservada ao seu destinatário, podendo conter elementos confidenciais e/ou particulares. Não é permitida a sua cópia, alteração, distribuição ou qualquer outra utilização por pessoas/entidades que não sejam o seu remetente ou o destinatário da mesma.

*The information transmitted by this document is intended only for internal purposes of NAV Portugal, E.P.E. and for the use of its recipient and may contain confidential and/or legally protected data. It is prohibited any copy, amendment, distribution or any other use by persons/entities other than the sender or the intended recipient.*

<p>contratual se extinga com o fornecimento ou com a prestação de serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens e serviços adquiridos.</p> <p><b>b)</b> Contratos de empreitadas cujo preço contratual exceda € 15.000,00, deve competir a uma equipa pluridisciplinar constituída por, pelo menos, um elemento da Direção, Gabinete ou Área interessado, um elemento da Direção de Estudos e Projetos (DEP) no caso de se tratar de uma empreitada, um elemento da Direção de Compras e Logística (DCL) e um elemento do Gabinete de Assuntos Jurídicos (GABJUR), salvo em casos devidamente justificados que devem ser obrigatoriamente fundamentados, de forma concreta e completa, pelo Diretor ou Responsável de Área da Direção, Gabinete ou Área interessado na aquisição”.</p>	
<p><b>7)</b> Na definição das entidades a convidar nos procedimentos por ajuste direto, quer respeitem direta ou principalmente ou não, à atividade de navegação aérea, além da Direção, Gabinete ou Área proponente, a DCL deverá indicar outras entidades, consoante o conhecimento do mercado que possua, nomeadamente através da plataforma de contratação pública em utilização na empresa, criando um sistema de rotação de entidades convidadas, em especial quando se trate da aquisição de bens de consumo corrente, designadamente de economato”.</p>	<p>Nas Auditorias mencionadas no Capítulo III, ponto 2, do presente relatório não foram identificadas situações anómalas em relação ao cumprimento desta medida.</p>
<p><b>8)</b> “Sempre que no ajuste direto, para montantes superiores a € 5.000,00, seja convidada apenas uma entidade, o Diretor da unidade ou subunidade orgânica proponente deverá, sem</p>	<p>Descrição idêntica à do ponto anterior.</p>

A informação contida neste documento destina-se unicamente a fins internos da NAV Portugal, E.P.E. e é reservada ao seu destinatário, podendo conter elementos confidenciais e/ou particulares. Não é permitida a sua cópia, alteração, distribuição ou qualquer outra utilização por pessoas/entidades que não sejam o seu remetente ou o destinatário da mesma.

*The information transmitted by this document is intended only for internal purposes of NAV Portugal, E.P.E. and for the use of its recipient and may contain confidential and/or legally protected data. It is prohibited any copy, amendment, distribution or any other use by persons/entities other than the sender or the intended recipient.*



qualquer exceção, fundamentar tecnicamente, de forma inequívoca, concreta e completa, essa decisão”.	
<b>9)</b> “Todos os Diretores, Responsáveis de Área, Chefias de grau hierárquico inferior e trabalhadores da NAV que participem em qualquer fase dos procedimentos aquisitivos, devem cumprir pontual e exatamente e com a diligência devida, todas as normas legais e regulamentos internos em vigor, relativos ou que possam relevar para as respetivas funções ou tarefas no âmbito da contratação pública, nomeadamente o Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços (MPABS) e o Código de Ética”.	Descrição idêntica à dos pontos anteriores.
<b>10)</b> “As presentes medidas preventivas deverão ser introduzidas nos locais próprios do Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços”.	Uma vez que o respetivo PGRCIC se encontra em revisão, o respetivo Manual de Compras deverá ser objeto de revisão de acordo com as medidas estipuladas no novo PGRCIC

A Diretora do GABJUR

A Diretora da DACG

Lúcia Casqueiro

Carla Moiteiro

A informação contida neste documento destina-se unicamente a fins internos da NAV Portugal, E.P.E. e é reservada ao seu destinatário, podendo conter elementos confidenciais e/ou particulares. Não é permitida a sua cópia, alteração, distribuição ou qualquer outra utilização por pessoas/entidades que não sejam o seu remetente ou o destinatário da mesma.

*The information transmitted by this document is intended only to internal purposes of NAV Portugal, E.P.E. and for the use of its recipient and may contain confidential and/or legally protected data. It is prohibited any copy, amendment, distribution or any other use by persons/entities other than the sender or the intended recipient.*



RELATÓRIO Pág. N°

N° 001GABJUR e DACG

Proc° 102.00

Data

24 - 01 - 12

## Anexo 1: Programa das Auditorias Internas de 2023

A informação contida neste documento destina-se unicamente a fins internos da NAV Portugal, E.P.E. e é reservada ao seu destinatário, podendo conter elementos confidenciais e/ou particulares. Não é permitida a sua cópia, alteração, distribuição ou qualquer outra utilização por pessoas/entidades que não sejam o seu remetente ou o destinatário da mesma.

*The information transmitted by this document is intended only to internal purposes of NAV Portugal, E.P.E and for the use of its recipient and may contain confidential and/or legally protected data. It is prohibited any copy, amendment, distribution or any other use by persons/entities other than the sender or the intended recipient.*

## Programa de Auditorias 2023 (Ref: NAV/PA/2023/0001)

Designação	Tipo			Ref. IXIS	2023												Obs.
	SGL	Oper.	Fin.		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
DOPLIS / Lisboa TWRLIS	X	X		NAV/AUQ/2023/0001	X												Realizada
					X												
Compras/Contratos			X	NAV/AUQ/2023/0002	X	X	X										Realizada
					X	X	X										
DOPLIS / Funchal TWRSAN e MANSAN	X	X		NAV/AUQ/2023/0003		X											Realizada
						X	X										
GCSLOTS	X			NAV/AUQ/2023/0004		X											Realizada
						X											
DOPLIS / Cascais TWRCAS	X	X		NAV/AUQ/2023/0005			X										Realizada
								X	X								
DOPLIS / Porto TWRPORA e MANPORA			X	NAV/AUQ/2023/0006				X									Realizada
									X	X							
Escalas de Serviço			X	NAV/AUQ/2023/0007				X	X	X							Realizada
								X	X	X							
DIPRAQ ESAPRO, REGPOP e DESICA	X	X		NAV/AUQ/2023/0008					X								Realizada
										X							
FORMA (Inclui LOGIST – Ambiente, Security e Emergência)	X			NAV/AUQ/2023/0009						X							Realizada
													X				

Designação	Tipo			Ref. IXIS	2023												Obs.
	SGI	Oper.	Fin.		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
DOPATL / FLORES TWRFL0 e MANFLO  Meios Financeiros Líquidos/Inventários/Spares  DOPATL / Sta. Maria MANATL, TELATL, MELATL e NAPATL		X	X	NAV/AUQ/2023/0010							X						Realizada
			X	NAV/AUQ/2023/0011							X	X	X				Realizada
	X	X		NAV/AUQ/2023/0012									X				Realizada
DOPLIS / Lisboa TRALIS, CONLIS, FMP e ICALIS	X	X		NAV/AUQ/2023/0013										X			Baixa médica de auditor que comprometeu a realização da auditoria. Foi reprogramada para o final do ano de 2024
Investimentos			X	NAV/AUQ/2023/0014										X	X	X	Realizada
DACG	X			NAV/AUQ/2023/0015										X			Realizada
GIQUA	X			NAV/AUQ/2023/0016										X			Realizada
DEP	X			NAV/AUQ/2023/0017										X			Realizada
GCS	X			NAV/AUQ/2023/0018										X			Aguarda pela finalização do processo de adjudicação
DOPLIS / Lisboa MANLIS, TELLIS, MELIS e SAGLIS	X	X		NAV/AUQ/2023/0019											X		Adiada para jan. e fev. de 2024 a fim de preparar/instruir o novo auditor da AUDIT
DSS	X	X		NAV/AUQ/2023/0020												X	Realizada

Legenda:

Auditorias Planeadas	x
Auditorias Realizadas	x